



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA REDACIONAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 728/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO V DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Artigo 2º do Projeto de resolução 728/2020 a seguinte redação:

“Art. 2º. O detalhamento da classificação funcional, programática, natureza da despesa e fontes de recursos serão destacados nos anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 nos termos da Lei Federal nº 4.320/64”.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o desejar e o fizer conforme o Regimento Interno desta Casa. A esta comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de resolução apresentado pela Mesa Diretora necessitou de ajustes, sugerido no parecer técnico jurídico da Consultoria Jurídica Legislativa o qual acolhemos.

Tendo em vista que, foi observado que o Projeto de resolução apresentado necessitou de reparação redacional, visando adequar o texto a fim de proporcionar melhor adequabilidade à técnica legislativa e ao ordenamento, como um todo. A redacional em tela classifica-se como necessária, conveniente, oportuna e relevante, deixando claro a referência a legislação federal, levando em consideração os aspectos constitucionais, legais e redacionais.

Sistema Deliberativa Remoto

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis